



Reposição de 10% para os servidores do judiciário

Continua novela da URV

Das ações impetradas pelo sindiserj, nenhuma tem dado tanto trabalho quanto as URVs. O desgaste tem sido bastante acentuado em todos os aspectos, pois mexe com todo quadro do Poder Judiciário, tanto filiados, quanto não filiados.

O desfecho desta ação é esperada por todos, principalmente, por aqueles que vêm sofrendo nos últimos anos com a defasagem salarial; muitos aguardam esse pagamento para tratamento de saúde, aquisição de uma casa, pagamento de dívidas etc.

Embora seja um direito reconhecido, o governo do estado procura de todas as formas não efetuar o pagamento, para isso tem a seu favor leis que facultam ao devedor uma série de recursos que só fazem retardar o cumprimento das decisões. A diretoria do sindiserj vem junto com sua assessoria jurídica, batalhando de forma incansável para o final desta "novela". Somado a esta luta, temos o presidente do TJ que vem procurando junto ao governador uma solução mais rápida para o recebimento, porém, o mesmo encontra-se irredutível até o momento.

No final de novembro e meados de dezembro de 2001, viajou para Brasília a advogada Dr. Lenieversson com o objetivo de acompanhar junto ao Ministério Público Federal a emissão do parecer e consequentemente remetê-lo ao Supremo Tribunal Federal que tem como relator o Ministro Carlos Veloso. Como resposta daquele Órgão teve a promessa de agilizar ao máximo esse despacho. Lenieversson aproveitou sua estadia em Brasília



JAIRO, FÁTIMA, LENIEVERSON E CLÁUDIO CARVALHO

para verificar o andamento de outros processos que tramitam no STF e STJ, como também, esteve no Ministério do Trabalho com o pedido de registro da nossa entidade sindical, atualmente em tramitação naquele ministério.

Por outro lado, o presidente Cláudio Carvalho, vice-presidente Jairo Albuquerque e a secretária geral Maria de Fátima se fizeram presentes em algumas solenidades do Tribunal como: A celebração do convênio para construção do anexo e ampliação do prédio central; inauguração da central de registros nas cidades de Simão Dias e Japoatã, como também, as reformas dos prédios das comarcas de Capela e Cedro de São João com o objetivo de prestigiar o presidente do TJ e aproveitar a presença de outras autoridades como o governador, secretários, etc. para solicitar audiência com a finalidade de se discutir o pagamento das URVs. O objetivo foi alcançado em parte, pois man-

teve-se contatos com o governador Albano Franco, onde o mesmo prometeu agendar uma data para a realização da reunião, bastando consultar o Procurador Geral do Estado Dr. José Garcez Filho para definir o dia. Por duas vezes tentou-se agendar o encontro, mas sempre alegando problemas particulares e compromissos de governo, ainda não definiu a data. O presidente do Tribunal de Justiça, convidado pelo sindicato, colocou-se à disposição para acompanhar a diretoria nessa audiência. Continua-se mantendo contatos com o Dr. Garcez, para o agendamento da reunião.

Enquanto isso, os procuradores do Estado de Sergipe não param de ajuizar ações contra o pagamento das URVs.

Se por um lado o estado cumpre o seu papel, nós do lado de cá, somos incansáveis e perseverantes, porque temos fé e acreditamos no Poder Divino.

O governo do estado, concedeu reposição salarial aos servidores públicos, a partir de janeiro de 2002 que percebem até R\$ 220,00, portanto não contemplava os servidores da justiça estadual.

O sindiserj solicitou ao presidente Antônio Góes, o repasse desse percentual aos servidores do TJ, que não deu muitas esperanças. Algum tempo depois o sindicato foi informado pelo Desembargador sobre o envio do projeto à Assembleia Legislativa onde foi aprovado em dezembro último por unanimidade pelos parlamentares presentes.

Esse reajuste atinge toda a categoria, ativos e inativos, incidindo sobre todos os vencimentos, inclusive o adicional de desempenho em função do aumento do salário base. É importante frisar que permanecem os mesmos percentuais de 05% à 25%. Acompanhe na página 4, na íntegra, cópia da lei.

NESTA EDIÇÃO

**Atuação do
Sindiserj
Pág. 02**

**A História da
criação do
Adicional de
Desempenho**

Pág. 7 e 8

Atuação do Sindiserj

Principais conquistas no ano de 2001

Na área de saúde:

• O sindiserj, no seu convênio firmado com a Unimed conseguiu reduzir o reajuste determinado pelo Governo Federal de 7,82% para 5%, através de negociação com a empresa prestadora de serviços, resultado obtido graças a lisura e credibilidade que o sindicato tem mantido no cumprimento de suas obrigações com a mesma. Essa parceria faz com que nosso plano de saúde tenha sua taxa menor do que um plano particular;

• O mesmo procedimento foi tomado com relação a Plamed que reduziu o percentual de reajuste proposto de 11% para 7%;

• Funcionamento do Centro Médico Odontológico do Fórum G. Bessa. Inclusive apresentando sugestões de parcerias que pudessem viabilizar seu funcionamento, reivindicação esta, consumada na gestão do Des. José Antônio de Andrade Goes que sensível a necessidade dos servidores, inaugurou o centro, representando mais uma remuneração indireta;

• O sindicato, ainda na área de saúde tem mantido convênios com a Odonto Serv e Climed, além do atendimento médico todas as sextas-feiras na sua sede com o clínico geral Dr. Benedito Oliveira;

Na área social:

• Na área social foi firmado convênio com a Associação Atlética Banense visando oferecer mais uma opção de lazer para os filiados;

Salários:

• Uma importante conquista foi sem dúvida a criação do Adicional de Desempenho, bandeira de luta desta diretoria desde que assumiu o sindicato pela primeira vez;

• Outra conquista importante foi o reajuste nos salários de 10% que passa a vigorar a partir de janeiro de 2002;

• Contatos foram mantidos junto aos desembargadores, solicitando audiências, onde se procurou mostrar a situação caótica, pela qual passam os servidores deste poder com o intuito de obter melhores resultados nas reivindicações apresentadas e na aprovação dos projetos de reajuste salarial.

• Contatos também, junto aos deputados por ocasião da aprovação dos projetos.

Área Jurídica:

• Acompanhamento através da assessoria jurídica do sindicato a diversos processos impetrados por filiados, como também orientação judicial, oferecendo sub-

sídios que possibilitaram maior embasamento no ingresso de ações. A advogada do sindicato, quando da sua ida à Brasília em novembro do ano passado, realizou apanhado geral das ações de servidores que lá tramitam, solicitando preferência de julgamento, trazendo importantes informações para os interessados, além de defendê-los em processos e inquéritos administrativos;

-- Diante da crise, pela qual, passam os servidores públicos do país, sem reajuste há sete anos, indiscutivelmente o sindiserj é uma entidade de classe de conquistas. Trabalha-se de forma ética e lícita sem radicalismos e paixões ideológicas exacerbadas. Procura-se buscar novos horizontes, mas com os pés no chão.

É necessário, maior apoio, compreensão e reconhecimento por parte da categoria. Sem isso, a luta é vã e sem sentido.

A Deus, o agradecimento em primeiro lugar, aos filiados que acreditam no nosso trabalho e ao presidente José Antônio de Andrade Góes, pela compreensão e o comprometimento com esta entidade e seus servidores, pela forma clara e transparente como foi discutido e encaminhado os assuntos.

No ano que passou, passos importantes foram dados, visando o melhoramento da vida do servidor judiciário. Sempre almejando este objetivo, o sindiserj atuou em diversas áreas como a econômica, social e saúde, com a finalidade de preservar garantias, reparar distorções administrativas, melhorar as condições de trabalho e salário, apresentando alternativas para minimizar o descaso com os servidores por parte do governo.

Perspectivas para 2002

Os trabalhos desenvolvidos em 2001 terão prosseguimento neste ano, pois se tem como meta:

- Aumento do percentual do adicional de desempenho e sua ampliação a demais servidores ativos e inativos;

- Pagamento das URV's;

- Revisão do plano de cargos e salários;

- Aquisição de sede própria;

STJ ENTENDE QUE LER PODE SER UM ACIDENTE DE TRABALHO

BRASILIA, DF, (AF) - O STJ (Superior Tribunal de Justiça) entende que a LER (Lesão por Esforço Repetitivo) pode ser considerada um acidente de trabalho, passível de indenização por seguradoras privadas.

A decisão, tomada em 04 de dezembro de 2001, beneficia uma ex-funcionária da CEF que havia contratado um seguro da Sasse (Companhia Nacional de Seguros

Gerais) com cobertura para invalidez permanente, total ou parcial, por acidente e invalidez permanente por doença. A funcionária havia sido afastada e aposentada pelo INSS após o diagnóstico de síndrome desenvolvida por trabalhadores que fazem movimentos repetitivos por períodos prolongados.

Fonte de Pesquisa: **Jornal Correio de Sergipe** de 08/01/02

transparência

Órgão de Divulgação do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINDISERJ / FILIAL A PRAJUD

PRESIDENTE: Cláudio Siqueira Carvalho / **VICE-PRESIDENTE:** Jairo Cardoso de Albuquerque
SECRETÁRIA GERAL: Maria de Fátima Guimarães / **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS:**
 Geraciária de Jesus Santos / **SECRETÁRIA DE FORMAÇÃO SINDICAL:** Zeni Batista dos Santos
SECRETÁRIO DE CULT. ESPORTE E LAZER: Marilô Gomes da Silva Júnior / **SECRETÁRIO DE MOB.**
DIVUL. E IMPRESSA: Manoel Alves de Oliveira Filho / **SUPLENTE:** José Romaldson Souza
Rosimeire Calazans dos Santos, Genisson da Silva Filho / CONSELHO FISCAL: José Soares dos Santos Filho, Rosa Cristina Andrade Murad, José do Patrocínio Moura / **SUPLENTE:** Maria Helena Silveira, Antônio André Ferreira, José Ribeiro dos Santos

Jornal Transparência

DIREÇÃO: Cláudio Siqueira Carvalho
 Maria de Fátima Guimarães
JORNALISTA RESPONSÁVEL:
 Cristiane Rezende - DIT/SE 057
SINDISERJ - Rua Acad. 104 Centro - Aracaju/SE - CEP 49010-330 - Telefone: (079) - 211-7857 / 5977.5317

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:
 Geraldo Costa (9136 4028)
IMPRESSÃO: Infographics
 Tiragem: 1.700 exemplares

Presidente do Sindiserj esteve em Goiânia

Membro da Diretoria Executiva da Federação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário nos Estados e Distrito Federal, Cláudio Siqueira, participou nos dias 15, 16 e 17 de novembro do ano passado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás de reunião dessa diretoria onde na oportunidade foram discutidos importantes assuntos que envolvem nossa classe, bem como, o planejamento para

o próximo biênio.

A participação através do nosso representante foi bastante significativa tendo como base a proposta de elaboração do ante projeto que objetiva criar a Lei Orgânica Nacional dos Servidores do Poder Judiciário, que trata fundamentalmente da carreira e dos cargos e vencimentos dos referidos servidores. Outro assunto discutido foi a Carta da Bahia elaborada pelos Dire-

tores dos Sindicatos da Região Nordeste em encontro realizado naquele estado que leva seu título e publicada na íntegra em nosso penúltimo jornal, Cláudio Siqueira destacou-se com alguns avanços obtidos em nosso Estado. Foi ainda, colocada em pauta com bastante relevância a questão da data base para reajuste do Judiciário Nacional. A seguir o objetivo e as deliberações da reunião:



CLÁUDIO CARVALHO

OBJETIVOS:

- 1 - Planejamento da Diretoria - Gestão 2001/2003;
- 2 - III Plenária Nacional da Fenajud;
- 3 - II Encontro dos Presidentes dos Sindicatos da Região Nordeste;
- 4 - Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES:

- 1 - Autorização para que

se instale a sede da Federação na Cidade do Rio de Janeiro, com a seguinte estrutura mínima: uma sala, uma secretária, um telefone/fax, um computador e uma caixa postal;

2 - O registro da Fenajud junto ao Ministério do Trabalho;

3 - Fica o Coordenador da Região Norte encarregado de apresentar até fevereiro de 2002, um cronograma de viagens para o Presidente juntamente com

o próprio aos sindicatos da Região Norte, possibilitando a filiação e a unidade daquela região;

4 - Fica a Secretária de Política Sindical encarregada de junto ao Presidente do IAB/BA, apresentar a esta Diretoria os seguintes anti-projetos: 1 - alterando o índice percentual designado para o Judiciário pela LRF de 6% para 11% e após revisado, protocolá-lo em Brasília no órgão competente e tam-

bém na Comissão Parlamentar Participativa; 2 - prevendo a participação dos serventuários da Justiça nas Eleições Diretas para "Presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais; 3 - proposta para que se consigne na Constituição a obrigatoriedade dos Estados de estabelecer data-base anual para reposição salarial das perdas dos servidores públicos (Judiciário) com cópia para o relator da Reforma do Judiciário no Senado Federal.

REPOSIÇÃO DE 10% PARA OS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO

Lei nº 4.477 de 11 de dezembro de 2001

Revê vencimento básico dos cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisto o vencimento básico dos cargos do Quadro de Pessoal do Poder Ju-

diciário do Estado de Sergipe, a partir de 1º de janeiro de 2002, no percentual único de 10% (dez por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta Lei devem correr por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Judiciário no exercício financeiro de 2002, observando os limites dispostos na Emenda Constitucional Estadual nº 15, de 06 de janeiro de 1999 e ainda, ao §2º do art. 29, da Lei Estadual nº 4.385, de 02 de julho de 2001.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 4.431, de 08 de outubro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. a Representação por Função de que trata o "caput" do artigo anterior será incorporada à remuneração do Desembargador, do Conselheiro ou do Procurador, vedada a percepção da Incorporação com a representação.

Parágrafo Único. O Desembargador, Conselheiro ou Procurador que já tiver incorporado a Representação por Função de Vice-Presidente, de Corregedor Geral ou de Coordenador Geral e vier exercer as funções de Presidente ou de Procurador Geral terá direito ao recebimento da diferença do percentual existente entre es-

tas e aquelas, incorporando-se a diferença à sua remuneração."

Art. 4º Esta Lei, após publicada, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 5º ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 11 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

Augusto Pinheiro Machado
Secretário-Chefe da Casa Civil

AÇÕES AJUIZADAS PELO SINDISERJ NA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	Nº DE PROCESSOS	TIPO DE AÇÃO	NOME DAS PARTES (REQUERIDOS)	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO	OUTROS
001	497/95	Indenização	Estado de Sergipe	Revisão P. Cargos e Salários	Lei 2.820 de 1990	Ministério Público 12ª Vara Cível
002	083/94	Mandato de Segurança	Ato da Presidência	Transformação da U.R.V	Com o Relator	Concedido aos Servidores por maioria dos votos
003		Cobrança	Juracy de Arimatéia e Pedro Neidivaldo da Cruz Duarte	Cobrança	Em tramitação	Audiência de instalação de julgamento para o dia 05/11/97 às 15:00h na 13ª Vara Cível
004	2.245/95	Prestação de Contas	Pedro Napoleão do N. Silva e Marconi dos Anjos Bourbon	Apresentação de Contas	Em tramitação	11ª Vara Cível
005	1.519/95	Declamatória	Telergipe	Devolução de Linha Telefônica	Em tramitação	Audiência de Instalação de julgamento para o dia 30/10/97, às 14:30h na 13ª Vara Cível
006	15.613/95	Declamatória	Estado de Sergipe	Declarar o cargo Tec. de Oficial de Justiça	Julgado	19ª Vara Cível
007	108/95	Mandato de Segurança	Corregedoria Geral de Justiça	Revisão das Custas dos Oficiais de Justiça	C/Recurso Especial Extra Agravos	Cartório do Tribunal de Justiça
008		Cautelar C/P/ Liminar	Estado de Sergipe	Serventuários de Justiça	Em tramitação	18ª Vara Cível
009	327/96	Indenização	Estado de Sergipe	Cobrança todas as U.R.V.s	C/Recurso Especial Extra	Remetido ao STF-STJ
010	129/95	Mandato de Segurança	Governador do estado de Sergipe	Redução de Vencimentos	C/ apelação	Rel. Des. Arthur Oscar Oliveira Déda
011	078/96	Mandato de Segurança	Estado de Sergipe	Exoneração	Negando a Segundo	Rel. Des. Antônio de Andrade Gois

DEMONSTRATIVO DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE 2001/2003 PROTOCOLADOS NO TJ

Nº DE ORDEM	PROTOCOLO	REQUERENTE	ASSUNTO	CONCLUSÃO
1	0567/2001	SINDISERJ	Repasse do % ao salário	Gabinete da Presidência
2	0622/2001	SINDISERJ	Mínimo	Remeter ao Tribunal de Contas
3	0335/2001	SINDISERJ	Gratificação de Periculosidade	Decid. p/ Resolução nº 16/01
4	1695/2001	SINDISERJ	Adicional Desempenho	Departamento de Segurança
5	1592/2001	SINDISERJ	Revisão de Pagamento das	Departamento Pessoal
6	1671/2001	SINDISERJ	Gratificação dos Vigilantes	Departamento Pessoal
7	1986/2001	SINDISERJ	Anulação de Portaria	Indefirido
8	2307/2001	SINDISERJ	Anulação de Portaria	Gabinete da Presidência
9	2309/2001	SINDISERJ	Solicitação de Fardamento	Gabinete da Presidência
10	2344/2001	SINDISERJ	Req. elevação do % Adicional Desempenho	Gabinete da Presidência
11	2404/2001	SINDISERJ	Requerer tornar sem efeito ato administrativo	Assessoria Jurídica
12	2405/2001	SINDISERJ	Requerer Equiparação da verba de	Gabinete da Assessoria Jurídica
13	0010/2002	SINDISERJ	representação de gabinete	Gabinete da Presidência
14	0012/2002	SINDISERJ	Proposta de elaboração de projeto de Lei	Gabinete da Presidência

Governo arrecada mais tirando dos servidores

Em reportagem concedida ao Jornal Cinform na edição nº 968, o secretário da Fazenda, Fernando Mota, tratou de assunto relacionado à previsão orçamentária para 2002. Segundo ele, as perspectivas são as melhores possíveis para o governo estadual. Estima-se um superavit e a previsão é de R\$ 1,770 bilhões- 220 milhões acima do ano passado.

O grande paradoxo é que

o governo do estado, alegando falta de dinheiro, aumenta a contribuição da previdência do servidor, deixa de pagar os pensionistas do IPES e resolve pagar a estes tirando dos salários dos servidores ativos, aumentando assim, os descontos em folha de pagamento e além disso, usando o saldo do FUNDO DE APOSENTADORIA-FUNASERP.

Então o governo não assume nada? Você é quem paga

a conta? Não concede aumento aos servidores há sete anos e como presente de natal criou lei que concede desconto da previdência do décimo terceiro salário; procura protelar a todo custo o pagamento de um direito reconhecido há mais de dois anos que são as URV's.

Por outro lado, o mesmo governo concede aumento fabuloso ao seu primeiro escalão sem a menor cerimônia. Com

isso, podemos concluir que o governador Albano Franco possui duas frentes de atuação: uma onde não existe recessão e seus assessores são bem remunerados, outra, o dinheiro é escasso e a proposta de revisão salarial sai em um projeto que concede 10% para aqueles que ganham até R\$ 220,00 reais, contando todas as vantagens. É duro entender esse tipo de ação política.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, ATUALIZANDO A TABELA ABAIXO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.416/2001, DATADA EM 24/09/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/09/01 QUE ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2002

TABELA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO DE CARGOS EFETIVOS OU EMPREGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

TABELA 1 – Administração Geral															
A PARTIR DE 1º .01.2002															
PAD. DE VENC.	VENCIMENTO OU SALÁRIO														
	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	123,74	124,98	126,23	127,49	128,76	130,05	131,35	132,66	133,99	135,33	136,68	138,05	139,43	140,83	142,23
II	125,50	126,75	128,02	129,30	130,59	131,90	133,22	134,55	135,90	137,26	138,63	140,57	141,42	142,83	144,26
III	127,26	128,53	129,82	131,12	132,43	133,75	135,09	136,44	137,80	139,18	140,57	141,98	143,40	144,83	146,28
IV	129,03	130,32	131,62	132,94	134,27	135,61	136,97	138,34	139,72	141,12	142,53	143,95	145,39	146,85	148,32
V	132,58	133,91	135,91	136,60	137,97	139,35	140,74	142,15	143,57	145,00	146,45	147,92	149,40	150,89	152,40
VI	216,54	218,70	220,89	223,10	225,33	227,58	229,86	232,15	234,48	236,82	239,19	241,58	244,00	246,44	248,90
VII	218,42	220,60	222,81	225,03	227,28	229,56	231,85	234,17	236,51	238,88	241,27	243,68	246,12	248,58	251,06
VIII	346,46	349,92	353,42	356,95	360,52	364,13	367,77	371,45	375,16	378,91	382,70	386,53	390,40	394,30	398,24
IX	348,76	352,24	355,76	359,32	362,92	366,55	370,21	373,91	377,65	381,43	385,24	389,09	392,99	396,92	400,88
X	352,31	355,83	359,39	362,98	366,61	370,28	373,98	377,72	381,50	385,31	389,17	393,06	396,99	400,96	404,97

**Para analisar e refletir*

Sindicato pede pagamento para diligência do TRE

Foi encaminhado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, solicitando o cumprimento da resolução que determina o pagamento de diligências aos oficiais de justiça nas zonas eleitorais de acordo com a tabela de custas e emolumentos da Corregedoria Geral de Justiça. O ofício foi encaminhado ao Presidente do T.R.E. Des. Manoel Pascoal Nabuco. Aguarda-se resposta do referido ofício.

Segue na íntegra cópia do ofício supracitado, bem como, resolução do Tribunal Superior Eleitoral:

Ofício nº 401/2001

Aracaju, 29 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe.

O SINDISERJ - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE SERGIPE, tendo conhecimento do teor da **RESOLUÇÃO TSE Nº 20.843/2001** que dispõe sobre reembolso, aos oficiais de justiça, de despesas no cumprimento de mandados da Justiça Eleitoral, vem respeitosamente ante Vossa Excelência requerer seja oficiado aos Juizes das Zonas Eleitorais para o seu fiel cumprimento, contribuindo assim com a plena aplicação do Direito conferido aos Oficiais de Justiça no seu mister.

Convicto das providências a serem adotadas por Vossa Excelência manifesto votos de real e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Siqueira Carvalho
PRESIDENTE

Presidente do STF defende o gesto do deputado Paim

BRASÍLIA, DF (AF) O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministro Marco Aurélio de Mello, defendeu ontem o gesto do deputado Paulo Paim (PT-RS) de rasgar a Constituição em protesto contra a proposta de reforma na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Marco Aurélio disse que vê nessa atitude respeito à Constituição, não o contrário. "Não podemos simplesmente ver no ato dele uma agressão à lei maior da República. Ao contrário. Ele concedeu esse ato, que é extremo, visando preservá-la."

Mas a Mesa da Câmara deve punir o deputado. A reportagem apurou que ele não corre risco de cassação, mas de receber advertência por escrito ou suspensão temporária de prerrogativas (ser impedido de relatar matérias, por exemplo).

Na tumultuada sessão da Câmara de terça-feira, quando se discutia o projeto que modifica a CLT, Paim rasgou uma folha da Constituição e atirou o exemplar na direção do colega Ricardo Izar (PTB-SP), atingindo

por engano André Benassi (PSDB-SP).

Após o protesto, o petista pediu desculpas a membros da Mesa. Paim afirmou que reagira a Izar, que o teria xingado. Izar nega. O protesto levou o líder do PFL, Inocêncio Oliveira (PE), a anunciar que pedirá a cassação de Paim. O presidente da Câmara, Aécio Neves (PSDB-MG), intervirá para não permitir a cassação, mas apoiará a intensão do corregedor da Casa, Barbosa Neto (PMDB-RS), de encaminhar o pedido de quebra de decoro para apreciação do Conselho de Ética. A reportagem apurou que Barbosa Neto é favorável à provável punição. Para o ministro Marco Aurélio, Paim não deve receber punição do Judiciário. Em tom irônico, Marco Aurélio afirmou que não rasgaria a constituição. "Não, jamais, porque talvez não tivesse dinheiro para comprar outra." Ele acrescentou: "Exige-se do julgador uma serenidade que não é comum no legislador, que pode exacerbar".

Fonte de Pesquisa:
Correio de Sergipe

AO EXMº SR.

DES. MANOEL PASCOAL NABUCO D'ÁVILA

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/SE
ARACAJU-SERGIPE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 20.843 (14.08.01)

PETIÇÃO Nº 1.023 - CLASSE 18ª - MINAS GERAIS (Belo Horizonte).

Relator: Ministro Costa Porto.

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG.

Dispõe sobre o reembolso aos oficiais de justiça, de despesas no cumprimento de mandados da Justiça Eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Resolução nº 20.783, de 13.03.01, RESOLVE:

Art. 1º Compete aos tribunais regionais eleitorais reembolsar as despesas efetuadas pelos oficiais de justiça no cumprimento de mandados provenientes da Justiça Eleitoral.

Art. 2º O reembolso será efetuado por mandado cumprido, adotando-se, para tanto, o valor constante das tabelas de custas das ações cíveis dos tribunais de justiça dos respectivos estados e do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria de cada Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 4º As despesas deverão obedecer a seguinte classificação:

I - Em anos não eleitorais, na ação "02.122.0570.2000.0391 - Manutenção de Serviços Administrativos", no grupo de natureza de despesa 33 - Custeio;

II - Em anos eleitorais, na Ação "02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais", grupo de despesas 33 - Custeio.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral
Brasília, 14 de agosto de 2001.

Ministro NELSON JOBIM, presidente

Ministro COSTA PORTO, relator

Ministro SEPÚLVERA PERTENCE

Ministro GARCIA VIEIRA

Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA

Ministro FERNANDO NEVES

Agora é Lei

A resolução que estabelecia o prêmio de adicional de incentivo à produtividade no Poder Judiciário, concedida pelo seu presidente em setembro do ano passado, após longa negociação com este sindicato e comissão de servidores, agora é lei.

O projeto da lei que cria o adicional de incentivo ao desempenho e à produção, foi aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa no dia 20/11/01, após longa espera e muita negociação com os parlamentares daquela Casa.

Uma das metas estabelecidas em campanha foi a criação desta gratificação, a exemplo de outros poderes e órgãos. A princípio o percentual oferecido não foi o desejado, mas é importante frisar que a lei já existe e que esse poderá chegar aos 130% como é aplicado na Assembleia, sem que seja necessária nova aprovação pelo legislativo.

Há ainda, alguns pontos que não foram satisfatórios, como a concessão da gratificação quando da licença médica, férias e sua extensão aos demais servidores ativos e inativos.

Em relação a este aspecto, informamos que neste novo ano, perseguiremos este ideal através de negociação com o TJ, pois o objetivo do sindicato é beneficiar toda a categoria.

Mais uma vez, trabalhou-se de forma eficiente e ética, acompanhando diariamente toda tramitação do projeto na AL, bem como, pedindo aos deputados apoio para aprovação do projeto.

Ressaltamos ainda, o respeito, a lisura no cumprimento do compromisso firmado com esta entidade por parte do Presidente José Antônio de Andrade Góes e o apoio dado pelo secretário de recursos humanos Dr. Tadeu Matos Henriques Nascimento em todas as negociações.

Isto vem demonstrar a seriedade com que atua o sindiserj, por isso tem credibilidade diante de seus superiores.

Ao lado acompanhe a publicação na íntegra do projeto:

GOVERNO DE SERGIPE LEI Nº 4.469 de 04 de Dezembro de 2001

Cria adicional de incentivo ao desempenho e à produção no Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, que estiverem no exercício de suas funções, exercendo normalmente, o seu horário de trabalho, terão direito, como incentivo ao seu desempenho e à sua produção, a um adicional pela sua efetiva atividade, em percentual definido entre 5% (cinco por cento) a 130% (cento e trinta por cento) do seu vencimento-base.

Art. 2º. O percentual do adicional de incentivo ao desempenho e à produção será estipulado de forma escalonada segundo disponibilidade de recursos do Poder Judiciário.

Art. 3º. Em qualquer hipótese, a despesa com o adicional de incentivo ao desempenho e à produção não poderá fazer ultrapassar o limite de gastos com pessoal, estabelecido na Lei de diretrizes orçamentárias, no exercício financeiro correspondente.

Art. 4º. O adicional de incentivo ao desempenho e à produção estabelecido nesta Lei não gerará direito adquirido, não se incorporará aos vencimentos e nem será levado em consideração para cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 5º. O Presidente do Tribunal de Justiça baixará os atos necessários à concessão, fixação, suspensão e regulamentação do adicional instituído por esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Judiciário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, de 04 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

Jugurta Barreto de Lima
Secretário de Estado, da Justiça e da Cidadania,

Augusto Pinheiro Machado
Secretário-Chefe da Casa Civil

NÍVEL - CLASSE	QUANTIDADE
NB-1	166
NB- 2	45
NM- 1	400
NM-2	132
NS-1	12
NS-2	56
NS-3	23
NSE-1	127
NSE-2	78

MAGISTRADO ATIVO	108
MAGISTRADO INATIVO	29
SERVIDOR ATIVO	1039
SERVIDOR INATIVO	362
REQUISITADO	457
CEDIDO/ A DISPOSIÇÃO	47
CARGO EM COMISSÃO (S/V)	404
TOTAL GERAL	2.446

A História da criação do Adicional de Desempenho

Durante as negociações com o TJ sobre a criação da gratificação do adicional de desempenho, o Des. Antônio Góes apresentou ao sindiserj cópia de ofício fornecido pelo secretário de administração e finanças Dr. Dilson Menezes Barreto, o qual dizia sobre a situação da folha de pagamento dos servidores.

O objetivo era demonstrar que naquela situação, somente poderiam ser contemplados os servidores efetivos níveis básico e médio. Após longa negociação, foram contemplados também, os níveis superior e superior especial com um acréscimo de 11 mil reais a mais no orçamento proposto.

Abaixo cópia do ofício supracitado e da resolução que criou a referida gratificação:

Ofício nº 169/2001

Aracaju, 10 de maio de 2001

Ref: SEAF/TJ/JS.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o que dispõe a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), informamos a Vossa Excelência que o limite médio mensal com dispêndios com pessoal deste Poder estimado de acordo com a RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA 2001 (sem reestimativas quanto ao comportamento da arrecadação) é de R\$ 6.209.825,00.

A Folha de Pessoal do mês de maio representou a soma de R\$ 5.552.445,31, o que corresponde a cerca de 89,42%, quase próximo do limite de 90% sobre o qual o Tribunal de contas alertará sobre possíveis providências a serem tomadas.

Em assim sendo, até que seja elaborada uma nova estimativa a respeito do limite, sugerimos a Vossa Excelência, como medida de precaução, suspender, até o final do mês de junho, qualquer autorização de despesa relacionadas a vantagens pecuniárias que venham implicar na extrapolação dos aludidos limites,

Atenciosamente,

DILSON MENEZES BARRETO
Secretário de Administração
e Finanças

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador JOSÉ ANTÔNIO
DE ANDRADE GOES
DD. Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado de Sergipe
NESTA:

RESOLUÇÃO Nº 16
de 19 de Setembro de 2001

Estabelece prêmio de adicional de incentivo à produtividade no Poder Judiciário do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 26, incisos IV, XII, "a", e VII da Lei Estadual nº 2.246/1979 - COJES, e

considerando que a Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, no seu artigo 146, inciso IX, letra a., determina que cabe a Administração Pública Estadual instituir e conceder prêmios por trabalho desenvolvido pelo servidor que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

considerando que os servidores do Poder Judiciário estão há cinco anos sem aumento salarial;

considerando que o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade por omissão nº 2061 (ADIN-2061/DF), determinou ao Presidente da República a apresentação de proposta de revisão geral dos vencimentos dos servidores da união e que tal fato repercute na esfera estadual.

RESOLVE

Art. 1º Os servidores efetivos do Poder Judiciário que estiverem no exercício de suas funções, exercendo, normalmente, o seu horário de trabalho, terão direito, como incentivo à sua produção, a um prêmio pela sua efetiva atividade, em percentual definido entre 5% (cinco por cento) a 130% (cento e trinta por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º O percentual do prêmio de incentivo à produção será estipulado de forma escalonada nos seguintes níveis:

Art. 3º Para efeitos de pagamento do prêmio de incentivo à produtividade será levado em consideração o padrão de vencimentos efetivamente percebido pelo servidor.

Art. 4º Não fará jus ao adicional

descrito no artigo anterior o servidor:

I - que esteja em gozo de licença-prêmio, férias ou licença para tratamento de saúde;

II - que esteja afastado por qualquer motivo de suas funções, inclusive punições administrativas, não sendo considerado afastamento o deslocamento para congressos, reuniões, assembleias e similares;

III - que esteja cedido a outro órgão da União, Estados ou Municípios, bem como às suas autarquias e fundações e às empresas públicas;

IV - os ocupantes de cargo em comissão.

§1º Para efeito da contagem do tempo mensal de afastamento que inibirá a percepção do adicional será levada em consideração a fração do mês superior a quinze dias, sendo devido o adicional toda vez que o servidor esteja afastado por um período não superior a uma quinzena, salvo quando o afastamento for resultante de punição administrativa ou judicial.

Art. 5º Em qualquer hipótese a despesa como prêmio de incentivo à produtividade não pode fazer ultrapassar o limite de gastos com pessoal estabelecido em lei federal.

Art. 6º Poderá o Presidente do Tribunal majorar aos percentuais estabelecidos para o prêmio de incentivo à produtividade toda vez que houver receita suficiente.

Art. 7º Não poderá haver redução do percentual mínimo estabelecido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 8º O prêmio de adicional de incentivo à produtividade estabelecido nesta Resolução não gerará direito adquirido, não se incorporará aos vencimentos e nem será levado em consideração para cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 9º O presidente do Tribunal

de Justiça baixará os atos necessários à concessão, suspensão e regulamentação do adicional instituído por esta Resolução.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Judiciário.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

**Desembargador José
Antônio de Andrade Goes
Presidente**

**Desembargador
José Artêmio Barreto
Vice-Presidente**

**Desembargador
Fernando Ribeiro Franco**

**Desembargadora
Clara Leite de Rezende**

**Desembargador Epaminondas
Silva de Andrade Lima**

**Desembargador
Gilson Gois Soares**

**Desembargador Manuel
Pascoal Nabuco D'Ávila**

**Desembargadora Josefa
Paixão de Santana**

**Desembargador Roberto
Eugênio da Fonseca Porto**

NÍVEL LETRA	CLASSE	PERCENTUAL
Nível Básico (NB)	1	25% até 130%
Nível Básico (NB)	2	25% até 130%
Nível Médio (NM)	1	25% até 130%
Nível Médio (NM)	2	25% até 130%
Nível Superior (NS)	1	10% até 130%
Nível Superior (NS)	2	10% até 130%
Nível Superior (NS)	3	10% até 130%
Nível Superior Especial (NSE)	1	5% até 130%
Nível Superior Especial (NSE)	2	5% até 130%

Integrante da antiga diretoria tem recurso de apelação cível negado

A ação de indenização do sindiserj contra Juracy de Arimatéia Rosa e Pedro Neidival da Cruz Duarte, julgada pela juíza de direito da 13ª Vara Cível Drª. Aparecida Gama, que concede ao sindicato a restituição financeira dos desmandos deixados pelo seu presidente e tesoureiro foi recorrida por um dos réus, que não se conformando com a decisão, entrou com recurso de apelação cível no Tribunal de Justiça tendo como o relator o Des. Manoel Pascoal Nabuco D'Ávila, o qual julgou improcedente o recurso mantendo a sentença da Juíza. A seguir despacho na íntegra:

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe Jurisprudência

Nr. Processo: 376/2001

200121919 Tramitação

Nr. Acórdão.: 2301/2001 de 08/10/01

Ação/Recurso: APELAÇÃO CÍVEL

Org. Julgador: CÂMARA CÍVEL - III

Relator.....: DES. MANUEL PASCOAL NABUCO D'ÁVILA

Revisor.....: DES. JOSÉ ARTÊMIO BARRETO

Membro....: DES. ALOISIO DE ABREU LIMA

Procedência.: 13ª. VARA CÍVEL (ARACAJU)

Registro....:

18/04/2001

Distribuição:

18/04/2001

Julgamento...: 18/10/2001

Apelante.....: PEDRO NEIDIVAL DA CRUZ DUARTE

Advogado(a)....: GILSON MENEZES C. VASCONCELOS

elado.....: SINDISERJ SIND. SERV. DO PODER JUDICIÁRIO DO EST/SE

Advogado(a)....: LENIEVERSON S. DE M. CORREIA

RELATÓRIO

Adoto o Relatório de fls. 412/413. Trata-se de Apelação Cível interposta por Pedro Neidival da Cruz Duarte que se diz irrisignado com sentença do Juiz a quo que julgou procedente, a Ação de Indenização interposta pelo Apelado. O Apelante, em suas razões, alega que não há nos autos prova do efetivo dano, pois não restou demonstrado se o sindicato tinha receita para o pagamento de suas despesas, não podendo questionar qualquer responsabilidade. Diz, ainda, que fez prova de que não era responsável, exclusivamente, pelos cheques, pois passavam pelo crivo do Presidente, restringindo-se a administrar e ordenar as despesas

que lhe eram solicitadas. Assevera, ainda, que não há comprovação de ter revertido a quantia do cheque em proveito próprio ou de terceiro. Em contra-razões, às fls.394/402, o Apelado afirma que a sentença está de acordo com os preceitos legais, não merecendo qualquer reforma. Com vistas ao Ministério Público, o douto Promotor de Justiça convocado Ernesto Anízio Azevedo Melo opinou pelo conhecimento do presente recurso, mas para lhe negar provimento. É o relatório. À d. Revisão.

EMENTA

Recurso de Apelação. Ação de Indenização. Sindicato. Improvimento. 1. Uma vez

comprovada a prática do ato ilícito, ao seu autor cabe indenizar os prejuízos causados. 2. "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano." (Art. 159 do Código Civil). 3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

CONCLUSÃO

Vistos, examinados e discutidos estes autos, acordam os membros da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Sergipe, pelo seu grupo III, à unanimidade, para conhecer o recurso, mas para lhe negar provimento. Aracaju, 08 de outubro de 2001.

VOTO

Não merecem prosperar as razões do Recorrente, haja vista que restou comprovada prática do ato ilícito. Neste sentido bem se expressou o Representante do parquet, litteris: "Destarte, é insofismável o dano que experimentou o Recorrido, uma vez que a quantia que

fora repassada pelo Tribunal não recebeu a destinação devida, qualquer que tenha sido, permanecendo em mora o Sindicato perante aquela a UNIMED, inclusive com a suspensão do atendimento aos filiados." O art. 159 do Código Civil é claro em obrigar a reparação do dano ocasionado por ato ilícito: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano." O art. 73 do Estatuto do Sindicato/Apelado assim prevê: "O dirigente, filiado ou funcionário do Sindicato que produzir dano patrimonial, culposo ou doloso, responderá civilmente e estatutariamente pelo ato lesivo." Assim, diante dos fatos, está comprovada a responsabilidade do Apelante em ressarcir o Apelado. Daí porque voto pelo conhecimento do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão monocrática fustigada. É como voto.

DES. MANUEL PASCOAL
NABUCO D'ÁVILA

Relação de débitos da administração anterior que foram pagos na atual administração e não repassados para a sua entidade

I - Supermercado A&R.....	R\$ 4.000,00
II - Farmácia de Drograria São Luiz.....	R\$ 218,24
III - Restaurante Bela Vista.....	R\$ 899,61
IV - Restaurante Almor Alcântara denominado Carne Kente.....	R\$ 181,00
V - Ação de execução da 9ª Vara Cível req. Por Antônio Alberto Machado.....	R\$ 3.520,00
VI - Plano de Saúde Unimed.....	R\$ 3.765,87
VII - Nutri-Charque Ltda.....	R\$ 1.500,00

Obs: Os valores pagos ainda não foram reajustados monetariamente e nem ressarcidos para a entidade, além de outros desmandos internos.

Movimento Financeiro Global do Exercício do Ano 2000

BALANÇO GERAL 2000

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	34.298,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	75.080,87
DISPONÍVEL	34.298,79		
CAIXA	997,65		
BCO C/ MOVIMENTO	32.698,31		
APLICAÇÃO LIQ IMEDIATA	602,83		
ATIVO PERMANENTE	40.782,08		
INVESTIMENTO	1.600,00		
INST. TELEFÔNICAS	1.600,00		
IMOBILIZADO	39.182,08		
VEÍCULOS	21.550,00		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.785,67		
MAQ. E APARELHOS	7.073,13		
EQUIP. PROC. ELET. DE DADOS	3.773,28		
TOTAL DO ATIVO	75.080,87	TOTAL DO PASSIVO	75.080,87

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

01- RECEITA OPERACIONAL	346.773,93
02- DESPESA OPERACIONAL	316.128,54
2.1: ADMINISTRATIVA	133.599,67
2.2: TRIBUTÁRIA	5.490,83
2.3: FINANCEIRA	1.880,85
2.4: CONVÊNIO	175.157,19
03- SUPERÁVIT OPERACIONAL	30.645,39
04- RECEITA NÃO OPERACIONAL	608,48
05- RECEITA FINANCEIRA	816,23
06- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	32.070,10

CLAUDIO SIQUEIRA CARVALHO
PRESIDENTE

GERCIÁRIA DE J. SANTOS
SEC. DE FINANÇAS

JONALDO DE O. MELO
CONTADOR

CRC(SE) Nº 4622/0-5

Assessoria Jurídica do TJ opina favorável ao pedido do Sindiserj

O sindiserj reivindicou o repasse do percentual do salário mínimo fixado pelo governo federal para corrigir as tabelas dos servidores do Poder Judiciário, tendo a assessoria jurídica do TJ opinado pelo deferimento. Atualmente o requerimento encontra-se com a juíza auxiliar da presidência Dr^a. Aparecida Gama para apreciação com o presidente. Segue cópia do parecer do referido requerimento:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0567/01

REQUERENTE: SINDISERJ - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE SERGIPE.

PARECER Nº 636/01

Senhor Presidente :

O SINDISERJ-SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE SERGIPE ingressou com pedido de repasse do salário mínimo para corrigir os valores das tabelas de vencimento dos servidores do Poder Judiciário.

A Diretora do Departamento de Pessoal prestou informações às fls.44.

A questão é de fácil solução mas não se encontra na órbita de competência de Vossa Excelência.

O STF determinou que o Governo Federal apresentasse proposta de aumento salarial para a categoria dos funcionários públicos federais ao julgar a ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADI 2061-7).

O fundamento da decisão da Egrégia Corte foi o art. 37, inciso X da CF/88 que edita:

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Assim, dada à previsibilidade constitucional e à decisão do STF deve ser encaminhada proposta de revisão de salários à Assembleia Legislativa.

Cabe discutir se a competência para enviar o projeto de lei que aqui se persegue seria deste Tribunal ou do Governador do Estado.

O art. 96, inciso II, letra b, da CF, estabelece que cabe aos Tribunais de Justiça a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, estando patente a competência do Poder Judiciário para a prática do ato.

No entanto, mesmo que a proposta de lei parta de Vossa Excelência a aprovação do projeto se faria por resolução do Tribunal Pleno, o que, em termos práticos, significa dizer que o pleito deva ser apreciado pelo Órgão Colegiado.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pedido que deve ser analisado pelo Tribunal Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Aracaju(SE), 23 de agosto de 2001.
Luiz Eduardo Costa Nascimento
Chefe da Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO

unimed
SERGIPE
CONTRATO Nº 055/166

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado a UNIMED-SERGIPE - Cooperativa de Trabalho Médico, e de outro lado a SINDISERJ - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, ambos qualificados no Contrato primitivo identificado pelo número tombo em epígrafe, têm entre si justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo passam a ser considerados como **AGREGADOS** somente, aqueles que comprovarem através de documentos, dependência econômica do titular, de acordo com os critérios aplicados na legislação do Imposto de Renda, permanecendo inalterada a condição dos agregados incluídos antes de 1º de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os usuários incluídos a partir de 01 de setembro de 2001 passam a cumprir 300 (trezentos) dias de carência para Partos a termo, exceto para os casos de transferência de plano, da Unimed, e que o usuário já tenha cumprido estas carências no plano de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato sofrerá um reajuste de 5,00% (Cinco por cento) a partir das mensalidades do mês de agosto de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: Os pedidos de inclusão e exclusão de usuários só serão aceitos mediante assinatura do Presidente da Contratante, sendo anexado ao pedido de inclusão cópia da cédula de Identidade e CPE.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidam com os termos deste aditivo.

Assim, por estarem justo acordados, assinam o presente, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença de (duas) testemunhas, que de tudo dão fé.

Aracaju (Se), 01 de setembro de 2001

Flashes

ISTO É INCRÍVEL I - A Deputada Suzana Azevedo se comprometeu fazer emenda no projeto de lei oriundo do Judiciário para melhorar a sua execução e daí desapareceu do plenário da Assembleia durante a discussão.

ISTO É INCRÍVEL II - O deputado Ulisses Andrade se omitiu de fazer qualquer alteração no projeto de lei para não contrariar o senhor Albano Franco. O projeto foi aprovado diferente do projeto da Assembleia, mas admitiu fazer emendas no projeto do PCS do fisco.

O PERFIL P.F.L. - O deputado pernambucano federal Inocêncio Oliveira exerce o papel do Poder Executivo elevando o percentual da correção da tabela de imposto de renda e diz que a inflação para reajustes é de 19,6%. Até aonde nós vamos parar com tanto imposto a pagar???

TELERGIPE CELULAR I - Comunicamos aos usuários do plano que o atraso na habilitação de novas linhas se dá devido a falta de aparelhos no estoque da empresa. Segundo a representante junto as entidades, a previsão de restabelecimento é para segunda quinzena de fevereiro do ano corrente.

TELERGIPE CELULAR II - Os usuários que já possuem linha e não estão recebendo suas contas telefônicas em casa, deverão procurar imediatamente a loja da Telergipe na Av. Francisco Porto, 129, para solicitar a segunda via e atualizar seu endereço.

TELERGIPE CELULAR III - Os futuros interessados, deverão procurar a sede do Sindiserj ou o Posto de Atendimento no G. Bessa, para preencherem a ficha de inscrição. Os aluguéis variam de R\$ 8,00 a R\$ 29,00, dependendo do modelo. Quanto à assinatura da linha, temos os planos de R\$ 16,10 e R\$ 28,80. É importante frisar que os modelos disponíveis são conhecidos quando a empresa recebe a remessa.

COMUNICADO - Informamos aos nossos filiados que não foi possível a distribuição de brindes no ano passado devido às despesas processadas com viagens da nossa advogada à Brasília (caso URV's) e também economizar para a aquisição no futuro da sede própria do Sindiserj.

"O SEGREDO DE MARIA"

Trabalhe e reze.

Fique em silêncio, reze, ame e reze. Escute e reze.

Não, discuta, não queira ter razão: cale-se.

Não julgue, não condene: ame.

Não olhe, não queira saber; abandone-se.

Não justifique, não entre na profundidade dos problemas: creia.

Não se agite, não procure fazer: reze.

Não se inquiete, não se preocupe: tenha fé.

Quando você fala, Deus se cala e você diz coisas equivocadas.

Quando discute, Deus é esquecido e você peca.

Quando você argumenta, Deus é humilhado e você pensa em coisas más.

Quando você se apura, Deus é distanciado e você tropeça e cai.

Quando você se agita, Deus é lançado fora e você fica na obscuridade.

Quando você julga o irmão, Deus é crucificado e você se julga o si mesmo.

Quando você condena o irmão, Deus morre e você se condena a si mesmo.

Quando desobedece, Deus fica distante e você morre.

Nossa Senhora Rainha da Paz, rogai por nós.

Fonte de pesquisa: Rev. Canção Nova, janeiro/2002



Comarca de Propriá elege Funcionário Padrão 2001

Edinaldo Vieira dos Santos - Oficial de Justiça

A juíza de Propriá, Drª. Maria de Fátima Ferreira de Barros com o objetivo de valorizar e motivar os serventuários e servidores daquela Comarca, promoveu uma eleição, em dezembro último para escolher o funcionário que melhor se identificou com seus colegas e se destacou no exercício de suas funções no decorrer do ano.

A eleição foi realizada através de voto direto com uma fornecida pelo Cartório Eleitoral e a participação ainda de advogados e militantes daquela Jurisdição.

Os votos foram apurados na presença da juíza, promotor e demais integrantes do evento, tendo como vencedor o serventuário EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS, Oficial de Justiça, com maioria absoluta dos votos, sendo presenteado, na oportunidade, pelo representante do Ministério Público.

Parabéns a Edinaldo, a todos que participaram da solenidade e em especial a Drª. Maria de Fátima pela excelente iniciativa. Que este exemplo seja seguido pelos seus colegas.

MENSAGEM

Caro(a) filiado(a)

Neste ano que termina o Sindiserj, desejo congratular-se com você e sua família deixando-lhe a seguinte reflexão:

Necessitamos, urgentemente, sem falta...

- De um exército pacífico unido, que acredite no valor das pequenas coisas;

- De gente que faça história e não se deixe arrastar pelos fatos divulgados na TV;

- De mais corações desarmados, num mundo cheio de guerras e violência;

- De pessoas fortes de espírito e crença de que tudo pode melhorar;

- De mais ação e menos críticas;

- De mais cidadãos que digam "Porque não fazer"? Ao invés de se perguntar: Fazer porque?

- De gente audaciosa, que se lance nos problemas para resolvê-los e menos pessoas omissas e acomodadas;

- De mais amigos, que arregacem as mangas conosco e menos "Demolidores"

que só sabem apontar defeitos;

- De mais pessoas que acenem esperanças e menos seres humanos caminhando com desânimo;

- De mais rostos sorridentes e menos rostos tristes;

- De companheiros pisando firme no chão da realidade, porém perseguindo e realizando seus sonhos.

Necessitamos urgentemente, sem falta, de muitas mãos benfeitoras, acendendo um fósforo e ampliando a claridade

- precisamos enxergar uma luz no fim do túnel

(Adaptado por Maria R.M. Gramingna)

Feliz Natal! E um Ano Novo cheio de paz e prosperidade...

A direção

* Esta mensagem foi enviada pelos Correios aos filiados em dezembro do ano passado.